

DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE PAZ NO SUDÃO

- Doc. EX/CL/42 (III) c

O Conselho Executivo:

1. **CONGRATULA-SE** pelos progressos significativos registados nas conversações de paz sobre o Sudão sob os auspícios do IGAD e com o apoio da comunidade internacional e **FELICITA** o Governo do Quênia e o seu Enviado Especial, Tenente-General L.K. Sumbeiywo, pelos seus esforços contínuos na facilitação das negociações entre o governo do Sudão (GDS – GoS) e o Movimento/Exército de Libertação do Sudão (SPLM/A);
2. **LANÇA UM APELO** as duas partes para que continuem a demonstrar a determinação necessária e o espírito de compromisso e que cooperem no quadro dos esforços de Mediação, para que seja alcançado um acordo de paz final o mais depressa possível;
3. **SUBLINHA** a necessidade de respeitar a cessação das hostilidades tal como estipulado no Memorando de Entendimento de 15 de Outubro de 2002, e cooperar com a Equipa de Verificação e Controle (VMT) como previsto no Anexo de 4 de Fevereiro de 2003 ao Memorando de Entendimento (MoU) visando a criação de condições favoráveis à conclusão das conversações de paz;
4. **EXPRESSA SATISFAÇÃO** pelo envolvimento da Comissão da União Africana nas conversações de paz sobre o Sudão pelas medidas tomadas pela Comissão com vista a sua participação nas actividades da Equipa de Verificação e Controle, de acordo com a decisão tomada pelo Órgão Central, na sua 92^a Sessão Ordinária a nível de Embaixadores realizada de 12 a 13 de Junho de 2003;
5. **APELA** à Comunidade Internacional para participar nas iniciativas de reconstrução pós-conflito no Sudão, em apoio ao Acordo de Paz Final;
6. **DECIDE** a constituição de um Comité Ministerial ou presidencial, se necessário, que será presidido pela África do Sul com vista a seguir o processo de paz no Sudão. A composição deste Comité será determinado em concertação com a África do Sul, o Sudão e a Comissão da União Africana.